

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004

(art. 4º, § 2º, inciso IV,a, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo “III.D4” - Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

NOTA TÉCNICA N.º 014/2003 - CGFAT/SPOA/SE/MTE

ASSUNTO: Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

Em atenção ao Ofício n.º 116/SE/MP, de 06 de março de 2003, do Exmo. Senhor Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do estabelecido na alínea “a” do inciso IV do § 2º do art.4º da Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, apresenta-se a avaliação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

O trabalho está dividido em duas partes:

I - Desempenho Econômico-Financeiro do FAT – Esta parte analisa o desempenho econômico-financeiro do FAT durante os últimos cinco anos. São apresentados os comportamentos da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP; das Receitas e Despesas do Fundo e seus resultados; bem como da evolução patrimonial. Todas essas grandezas são tratadas em termos reais, a preços de 31 de dezembro de 2002, utilizando-se o IGP-DI/FGV como indexador.

II – Projeções para os exercícios financeiros de 2003 a 2006 – Nesta parte foram realizadas as estimativas das receitas e das despesas do fundo para os exercícios de 2003 a 2006, seguindo anexos os quadros demonstrativos e os parâmetros utilizados para a elaboração dessas estimativas.

I - DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT

1. Introdução

O Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, instituído por meio da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990, por ocasião da regulamentação do artigo 239 da Constituição Federal.

Os recursos do FAT são provenientes, basicamente, das contribuições para o PIS e para o PASEP. Também fazem parte da composição das receitas do FAT os juros pagos semestralmente pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, como remuneração dos repasses de recursos para financiamentos de projetos de desenvolvimento econômico, bem como as remunerações provenientes da alocação das disponibilidades financeiras do Fundo em depósitos especiais e no Fundo Extramercado¹. Adicione-se a essas fontes a arrecadação da cota-parte da contribuição sindical, algumas multas destinadas ao FAT², remuneração sobre saldo disponível nas instituições financeiras pagadoras dos benefícios e outros recursos que sejam destinados ao Fundo.

Os recursos do FAT são direcionados para o custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e para o financiamento de programas de desenvolvimento econômico, conforme disposto no art. 10 da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Pelo alcance social que possui, o Programa do Seguro-Desemprego é de fundamental importância para o trabalhador brasileiro. Esse Programa contempla diversas ações de apoio ao trabalhador, destacando-se:

- ?? pagamento de benefício financeiro temporário ao trabalhador demitido sem justa-causa;
- ?? qualificação profissional;
- ?? intermediação de mão-de-obra;
- ?? geração de informações sobre o mercado de trabalho (Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, e Pesquisas de Emprego e Desemprego - PED);
- ?? apoio a ações de geração de emprego e renda;
- ?? identificação profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS); e
- ?? Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

As disponibilidades financeiras do Fundo são aplicadas em títulos do Tesouro Nacional, no Fundo BB-Extramercado FAT, por intermédio do Banco do Brasil, ou em depósitos especiais, em instituições financeiras oficiais federais, conforme determina a Lei 8.352, de 28 de dezembro de 1991.

¹ Esse Fundo, administrado pela BBDTVM do Banco do Brasil, foi constituído, em 04 de dezembro de 1997, para acolher as disponibilidades financeiras do FAT, nos termos do art. 4º da Medida Provisória n.º 1.553-18, de 07 de agosto de 1997, e suas reedições, e Resoluções BACEN n.º 2423, de 23 de setembro de 1997, e n.º 2451, de 27 de novembro de 1997.

² Disciplinado pelo Ato Declaratório Executivo n.º 94, de 10 de julho de 2001, da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Os depósitos especiais são aplicações financeiras realizadas pelo FAT nas instituições financeiras oficiais federais, com o objetivo de conceder financiamentos no âmbito de programas de geração de emprego e renda, a saber: o PROGER – Setor Rural e Urbano – o PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), o PROEMPREGO (Programa de Expansão do Emprego e Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador), o PROTTRABALHO (Programa de Promoção do Emprego e Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador), o PCPP (Programa de Crédito Produtivo Popular), o PDCCTN (Programa para o Desenvolvimento e Capacitação Científica e Tecnológica Nacional), o FAT-Habitação (Programa de Geração de Emprego e Renda na Indústria da Construção Civil), e, mais recentemente, o FAT Exportação. Esses Programas constituem importantes fontes de recursos de financiamentos para o desenvolvimento econômico e social do país, beneficiando-se, principalmente, as micro, pequenas e médias empresas.

2. Arrecadação das Contribuições para o PIS e para o PASEP.

A receita proveniente da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP é a principal fonte de recursos do FAT.

Vale lembrar que parte da arrecadação tem sido direcionada para o Tesouro Nacional, por meio da desvinculação de receita, objetivando-se o saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e a estabilização econômica. No período de 1998 a 2002 esse direcionamento correspondeu, em média, a 23,9% das arrecadações das contribuições PIS/PASEP.

QUADRO I
ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PIS/ PASEP E
DIRECIONAMENTO DE RECURSOS PARA O TESOURO NACIONAL
(R\$ MILHÕES) /(*)

MESES	ARRECADAÇÃO PIS/PASEP (A)	FSE/FEF/DRU (B)	FAT	
			% (C=B/A)	(D=A - B)
1998	13.208,9	3.522,2	26,7	9.686,7
1999	16.144,5	5.900,1	36,5	10.244,4
2000	14.125,0	2.163,0	15,3	11.962,0
2001	14.973,9	2.994,8	20,0	11.979,1
2002	14.966,5	2.993,3	20,0	11.973,2
TOTAL	73.418,8	17.573,4	23,9	55.845,4

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

(*) – Preços de dezembro de 2002 – IGP-DI

Obs.: Arrecadação pelo regime de competência

O direcionamento de recursos para o Tesouro Nacional iniciou-se em 1994, com a instituição do Fundo Social de Emergência – FSE (Emenda Constitucional de Revisão n.º 01, de 01 de março de 1994), posteriormente alterado para Fundo de Estabilização Fiscal - FEF (Emenda Constitucional n.º 10, de 04 de março de 1996 e Emenda Constitucional n.º 17 de 22 de novembro de 1997). Foram direcionados 100% das contribuições das instituições financeiras e 20% das demais contribuições para esses Fundos, que vigoraram até 31 de dezembro de 1999.

Atualmente, são direcionados 20% da arrecadação das contribuições para o Tesouro Nacional, nos termos da desvinculação (Desvinculação de Recursos da União – DRU) autorizada pela Emenda Constitucional n.º 27, de 21 de março de 2000.

Desde a instituição da primeira desvinculação da Contribuição PIS/PASEP, quando da instituição do Fundo Social de Emergência (FSE), em março de 1994, até dezembro de 2002, a preços de dezembro de 2002 (IGP-DI), foram direcionados para o Tesouro Nacional R\$ 28,4 bilhões das contribuições para o PIS e para o PASEP.

3. Receitas, Despesas e Resultados do FAT

As receitas do FAT, em quase a sua totalidade, são originárias das contribuições para o PIS e para o PASEP e das remunerações das aplicações das disponibilidades do Fundo nas instituições financeiras oficiais federais. Em 2002, pelo regime de caixa, as receitas do FAT alcançaram a importância de R\$ 19,82 bilhões, crescimento real de 4,05% sobre os R\$ 19,05 bilhões observados no exercício anterior (Quadro II / [(A) + (I)]).

Pelo menos 40% dessas receitas das contribuições para o PIS e para o PASEP são transferidos para o BNDES, para aplicação em financiamentos de programas de desenvolvimento econômico, nos termos do que determina o artigo 239 da Constituição Federal. Por tratar-se de uma proporção das receitas provenientes das contribuições, essa rubrica tem comportamento idêntico ao da referida receita.

**QUADRO II
RECEITAS E DESPESAS DO FAT
(R\$ MILHÕES) / (*)**

ANO	RECEITAS		DESPESAS						RESULTADO PRIMÁRIO	OUTRAS RECEITAS	SALDO (J) = (A - I)			
	ARRECADAÇÃO PIS/PASEP - FAT (A)	EMPRÉSTIMOS BNDES - 40% (B)	SEGURO-DESEMPREGO		ABONO SALARIAL (D)	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (E)	OUTROS (F)	TOTAL DAS DESPESAS (G)						
			PAGAMENTO (C)	PAGAMENTO (D)										
1998	10.938,41	3.874,3	7.541,0	1.018,4	731,9	670,2	13.835,8	(2.897,4)	7.071,1	4.173,7				
1999	10.233,3	4.069,2	6.642,9	959,2	589,9	622,0	12.883,2	(2.649,8)	7.527,2	4.877,4				
2000	11.583,1	4.617,2	6.039,9	988,0	632,9	613,0	12.891,0	(1.307,9)	6.455,0	5.147,0				
2001	11.903,9	4.727,1	6.714,3	1.182,6	658,8	684,8	13.967,7	(2.063,7)	7.144,0	5.080,3				
2002	12.300,5	4.986,6	7.006,5	1.515,5	184,5	643,5	14.336,5	(2.036,0)	7.519,1	5.483,2				

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME (SIAFI)

(*) – Preços de dezembro de 2002 – IGP-DI

Obs.: Receitas pelo regime de caixa e despesas pelo regime de competência.

As despesas do Fundo, constituídas pelo pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial e custeio das atividades de qualificação profissional, além de outras despesas, somaram R\$ 9,35 bilhões em 2002, não considerando nesta soma o valor da inversão financeira - empréstimo ao BNDES. As despesas correntes no exercício de 2002 cresceram 1,2% em relação ao exercício do ano anterior que totalizou R\$ 9,24 bilhões.

Dentre as rubricas de despesas do FAT o destaque recai sobre o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego, que consumiu R\$ 7,0 bilhões durante o exercício de 2002, o que corresponde a 74,9% do total das despesas correntes do Fundo, um crescimento, em termos reais (IGP-DI), de 4,4% em relação ao ano anterior.

As despesas com pagamento do benefício do Abono Salarial alcançaram a cifra de R\$ 1,52 bilhão, superando em 28,2% as despesas do ano anterior. Essa rubrica correspondeu a 16,2% do total das despesas correntes do FAT no exercício de 2002.

A Qualificação Profissional absorveu R\$ 184,5 milhões durante o exercício de 2002. Esse valor correspondeu a 2,0% do total das despesas correntes do FAT. Uma redução da despesa em quase três quintos dos gastos (72,0%) em relação ao exercício anterior.

O Item Outras Despesas refere-se a dispêndios com outras ações, tais como intermediação de mão-de-obra, apoio operacional ao Programa de Geração de Emprego e Renda - PROGER, ou ainda, gastos com a manutenção dos programas (ações de apoio ao pagamento dos benefícios do seguro e do abono), apoio ao CODEFAT, manutenção das unidades regionais do MTE, etc, absorveu R\$ 643,5 milhões durante o exercício de 2002. Esse valor correspondeu a 6,9% do total das despesas correntes do FAT. Uma redução dessas despesas, em relação ao exercício anterior, da ordem de 6,0%.

Desde a instituição dos fundos, FSE/FEF/DRU, criação que desvinculam parte dos recursos da contribuição PIS/PASEP destinando-a ao Tesouro Nacional, o FAT vem apresentando déficits primários (receitas PIS/PASEP menores que as despesas)³. Os desempenhos das receitas observados nos últimos anos não foram suficientes para anular o déficit primário estrutural do FAT.

Esse déficit vem sendo coberto por outras receitas do FAT, cuja quase totalidade é constituída de receitas financeiras provenientes das aplicações das disponibilidades do Fundo e dos juros pagos pelo BNDES, como remuneração dos empréstimos constitucionais concedidos àquele Banco. Por ter tais receitas é que o Fundo obtém resultados finais superavitários, o que lhe permite dar sustentabilidade a programas de geração de emprego e renda, mediante aplicação de recursos em depósitos especiais destinados a tais programas. No quadro III, apresenta-se o desempenho desses programas no período de 1998 a 2002.

³ Inclusive os empréstimos realizados ao BNDES em virtude do que determina o parágrafo 1º do artigo 239 da Constituição Brasileira (pelo menos 40% do total das receitas das contribuições para o PIS e para o PASEP).

QUADRO III

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
EXECUTADOS MEDIANTE DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT

PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	ESPECIFICAÇÃO	1998 - 2002
PROGER - URBANO		
N.º de Operações	498.438	
Recursos Aplicados	3.512.744.150,44	
Valor Médio por Operação	7.047,50	
PROGER - RURAL		
N.º de Operações	180.670	
Recursos Aplicados	1.760.958.225,00	
Valor Médio por Operação	9.746,82	
PRONAF		
N.º de Operações	2.966.325	
Recursos Aplicados	7.704.373.662,32	
Valor Médio por Operação	2.597,28	
PRO EMPREGO		
N.º de Operações	4.237	
Recursos Aplicados	9.141.255.648,70	
Valor Médio por Operação	2.157.483,04	
PROTRABALHO		
N.º de Operações	45.356	
Recursos Aplicados	862.237.000,00	
Valor Médio por Operação	19.010,43	
PCPP		
N.º de Operações	343.273	
Recursos Aplicados	392.464.404,00	
Valor Médio por Operação	1.143,30	
FAT HABITAÇÃO		
N.º de Operações	8.669	
Recursos Aplicados	421.313.698,00	
Valor Médio por Operação	48.600,03	
FAT EXPORTAÇÃO		
N.º de Operações	250	
Recursos Aplicados	1.232.448.693,69	
Valor Médio por Operação	4.929.794,77	
PDCTN – FINEP		
N.º de Operações	279	
Recursos Aplicados	206.151.904,73	
Valor Médio por Operação	738.895,72	

Fonte: CGEM/DES/SPPE/MTE - Infogem, edição de Fevereiro de 2003.

O Patrimônio do FAT

O patrimônio do FAT é composto, basicamente, dos recursos financeiros aplicados nas instituições financeiras oficiais federais. Esses recursos estão alocados nas seguintes modalidades:

- ?? Empréstimos Constitucionais – Recursos destinados ao BNDES, por força do que determina o artigo 239 de Constituição Federal, para financiar programas de desenvolvimento econômico. Pelo menos quarenta por cento das receitas provenientes da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP são destinados ao Banco com essa finalidade.
- ?? Depósitos Especiais – Disponibilidades financeiras do FAT aplicadas nas instituições financeiras oficiais federais nos termos do que determina a Lei 8.352, de 28 de dezembro de 1991. São recursos destinados ao financiamento de projetos com alto potencial de geração de emprego e renda, como por exemplo, o PROGER, o PRONAF, o PROEMPREGO, dentre outros.
- ?? Extramercado – Disponibilidades de caixa aplicadas em fundo composto de títulos públicos federais gerido pelo Banco do Brasil por meio da BB Administração de Ativos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, no Fundo BB-Extramercado - FAT.
- ?? Bens - existe uma pequena parcela alocada em bens e direitos (ações de Companhias Telefônicas) do FAT administrados pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos Estados. Os ativos que se encontram nos estados foram adquiridos no âmbito dos convênios celebrados para a execução das ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE.
- ?? Recursos em Caixa ou em Trânsito - também pode acontecer de, transitoriamente, existir algum recurso na conta única ou em trânsito (p.ex.: recursos destinados às instituições financeiras, mas que ainda não foram recebidos por elas, em razão do prazo de compensação das ordens bancárias), no final do exercício financeiro.

QUADRO IV
PATRIMÔNIO FINANCEIRO DO FAT
(R\$ BILHÕES)/(*)

ANO	BILHÕES	VAR (%)
1998	68,72	
1999	69,32	0,9%
2000	75,04	8,2%
2001	80,93	7,9%
2002	79,09	-2,3%

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME
/(*) – Preços de dezembro de 2002 – IGP-DI

No final do ano 2002, o patrimônio do FAT alcançou R\$ 79,09 bilhões, com decréscimo real de 2,3% em relação ao ano de 2001, atualizado pelo IGP-DI.

Historicamente, para efeitos de comparação, os valores patrimoniais do FAT têm sido corrigidos pelo Índice Geral de Preços – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas. No ano de 2002, o IGP-DI apresentou uma variação anual acumulada de 26,1%, o maior índice do IGP-DI desde 1995, primeiro ano fechado após o Plano Real.

Os efeitos da depreciação cambial no ano (52,27%) impactaram fortemente os preços agrícolas e industriais no atacado, medidos pelo Índice de Preços por Atacado – IPA, que, com 35,41%, o maior após o Plano real, e com participação de 60% na formação do IGP-DI, muito contribuiu para a grande variação no Índice Geral de Preços.

A oscilação do Dólar frente ao Real, que pressionou os preços no atacado, gerou um menor impacto nos índices de preços ao consumidor (IPCA, 12,53% e INPC, 14,74%), haja vista que não foi possível o total repasse dos preços para o comércio varejista, que foi contido, principalmente, devido ao reduzido poder de compra da população, o que proporcionou, também, menores taxas de mercado para as remunerações de aplicações financeiras e, consequentemente, uma menor variação no crescimento do Patrimônio do Fundo em 2002, frente à variação do IGP-DI.

Não obstante ao decréscimo patrimonial em 2002, o patrimônio do FAT cresceu a uma taxa média real (IGP-DI) de 3,7% ao ano, no período de 1998 a 2002.

QUADRO VI
COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FAT
(R\$ MILHÕES)/(*)

Posição : 31/dez

PROGRAMA	2000	2001	2002
I – EXTRAMERCADO	8.436,0	11.230,9	8.706,8
II – BNDES-Prog.Desenvolv. Econômico	46.456,3	50.090,5	50.204,1
III - DEPÓSITOS ESPECIAIS	19.950,5	19.204,1	19.972,3
III.1 - Banco do Nordeste	3.660,5	2.961,3	2.227,6
III.2 - Banco do Brasil	5.094,8	4.687,0	4.470,0
III.3 – BNDES	10.348,4	10.700,5	11.704,6
III.4 – FINEP	271,9	216,3	60,5
III.5 – CAIXA	575,0	639,1	1.509,6
IV – IMOBILIZADO	102,7	114,8	119,6
V - VALORES EM CAIXA	87,1	292,8	62,7
VI - VALORES EM TRANSITO	1,1	0,0	23,1
T O T A L	75.033,6	80.933,1	79.088,7

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

(*) – Preços de dezembro de 2002– IGP-DI

O BNDES é a instituição financeira que detém a maior participação dos recursos que compõem o patrimônio do FAT. Os empréstimos constitucionais concedidos àquele Banco para financiamento de programas de desenvolvimento econômico alcançaram 63,5% do patrimônio do Fundo. Acrescentando-se os depósitos especiais realizados pelo FAT no Banco, esta participação sobe para 78,3%, ampliando esta participação em relação ao ano anterior que era de 75,1%.

Também importante tem sido o direcionamento de recursos do FAT para os depósitos especiais. Já são 25,3% do patrimônio do Fundo aplicados nessa modalidade. Os depósitos especiais são importantes na medida em que constituem aplicações que viabilizam a geração de empregos e de renda para o trabalhador.

Nos depósitos especiais, também o BNDES, com participação de 58,5%, é a principal instituição no direcionamento de recursos do FAT, principalmente em razão da implementação do PROEMPREGO, versões I, II e III.

O Banco do Brasil é o segundo na detenção de depósitos especiais do FAT, com um montante de R\$ 4,5 bilhões aplicados, dos quais R\$ 3,1 bilhões (68,6%) estão aplicados na área rural (PROGER Rural e PRONAF). Estão também aplicadas no Banco do Brasil, por meio da BBDTV (BB Administração de Ativos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários), no Fundo BB-Extramercado FAT, as disponibilidades financeiras do FAT que, em 31 de dezembro de 2002, alcançaram a importância de R\$ 8,7 bilhões. Somando os depósitos especiais e as disponibilidades financeiras aplicadas no Extramercado, o Banco do Brasil também fica na segunda colocação, após o BNDES, em montante de recursos aplicados, no valor de R\$ 13,2 bilhões, correspondendo a 16,7% do patrimônio do FAT.

O Banco do Nordeste detém 2,8% do patrimônio do FAT, com R\$ 2,2 bilhões em depósitos especiais. Esse banco opera principalmente com o PROGER Urbano (36,3%) e em projetos que estruturem cadeias produtivas, por meio do PROTRABALHO, que participa com 34,0% do total aplicado no Banco.

A CAIXA, no exercício de 2002, teve uma importante ampliação de sua participação nos depósitos especiais do FAT. Com a aplicação de R\$ 600 milhões para o Programa FAT-Habitação e R\$ 350 milhões para o PROGER Urbano, a CAIXA aumentou em 134,7% o saldo de recursos do FAT aplicados em depósitos especiais, passando de R\$ 639,1 milhões, no final de 2001, para R\$ 1,5 bilhão, no final de 2002, correspondendo a 1,9% do patrimônio do FAT.

Menos expressiva é a participação da Finaciadora de Estudos e Projetos – FINEP, que, com um montante de R\$ 60,5 milhões aplicados, participa com aproximadamente 0,1% do patrimônio do FAT.

II – ESTIMATIVA DAS RECEITAS E DESPESAS DO FAT PARA OS EXERCÍCIOS DE 2003 a 2006

As receitas do FAT originam-se das contribuições para o PIS/PASEP (como fonte primária), da Contribuição Sindical e das remunerações das aplicações do FAT nas instituições financeiras oficiais federais. Esses recursos são destinados ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do Abono Salarial, ao financiamento de

programas de desenvolvimento econômico, através do BNDES, e às ações na geração de emprego e renda.

Para o cálculo das receitas e despesas do FAT para os exercícios de 2003 a 2006, utilizou-se dos parâmetros disponibilizados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, descritos no Anexo I.

1. Receitas do FAT

Para o custeio e o financiamento dos programas estabelecidos pelo art. 239 da Constituição Federal de 1988, o FAT conta com as seguintes fontes de recursos detalhadas no anexo II:

1.1. Arrecadação da Contribuição PIS/PASEP.

A receita da arrecadação da contribuição PIS/PASEP, fonte primária do FAT, cuja arrecadação é competência da Secretaria da Receita Federal, é repassada ao FAT pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN após a dedução dos 20% relativos à desvinculação de receita (Desvinculação de Receita da União - DRU).

Para os exercícios de 2003 a 2006, estimam-se crescimentos nominais na arrecadação PIS/PASEP com base nas taxas de inflação (IPCA) de 10,0%, 5,5%, 4,0% e 4,0%, respectivamente.

1.2. Contribuição Sindical

A receita proveniente da arrecadação da Cota-parte da Contribuição Sindical origina-se da contribuição daqueles que integram as categorias reunidas no quadro de atividades e profissões de que trata o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pela Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, no que respeita à Contribuição Sindical Urbana, e no Decreto-lei n.º 1.166, de 15 de abril de 1971, e na Lei n.º 18.847, de 28 de janeiro de 1994, quanto à Contribuição Sindical Rural.

Na estimativa dessa receita, tomou-se por base a arrecadação do exercício de 2002, ajustada pelo IGP-DI, projetando-se as arrecadações para os exercícios de 2003 a 2006 ajustadas pelas taxas de inflação (IPCA) de 10,0%, 5,5%, 4,0% e 4,0%, e pelas taxas de crescimento do PIB de 2,25%, 3,5%, 4,0% e 4,5%, respectivamente.

1.3. Remuneração de Depósitos Bancários

São decorrentes da aplicação das disponibilidades financeiras do FAT no Fundo Extramercado FAT, administrado pela BBDTV, nos termos do art. 9º da Lei n.º 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei n.º 8.352, de 28 de dezembro de 1991, Medida Provisória n.º 1.553-18, de 07 de agosto de 1997, e suas reedições, e Resoluções BANCEN n.º 2423, de 23 de setembro de 1997, e n.º 2451, de 27 de novembro de 1997. Essas aplicações são remuneradas tendo como base a taxa Extramercado do Fundo Extramercado FAT.

A receita proveniente dessas aplicações se realiza conforme estoque de recursos aplicados no Fundo Extramercado, variando em função do fluxo de caixa do FAT. Estima-se que as taxas que remunerarão essas disponibilidades, para os exercícios de 2003 a 2006, serão respectivamente de 22,39%, 15,13%, 12,06% e 10,56%aa.

1.4. Remuneração de Depósitos Especiais.

Receita baseada na estimativa do saldo médio mensal dos recursos do FAT aplicados em depósitos especiais nas instituições financeiras oficiais federais que operam os programas de geração de emprego e renda, conforme facultado pela Lei n.º 8.019/90, com a redação dada pela Lei n.º 8.352/91. Os recursos são remunerados pela TJLP, quando desembolsados para os tomadores dos financiamentos até a data estabelecida para amortização desses financiamentos, e pela Taxa SELIC, enquanto disponíveis nas instituições financeiras.

Estima-se que as taxas que remunerarão essas aplicações serão de 22,39%, 15,13%, 12,06% e 10,56%aa para os exercícios de 2003 a 2006, respectivamente, e quando os recursos se encontrarem em caixa da instituição financeira, e taxas de remuneração de 10,04%, 9,12%, 7,82%, e 7,82%aa, respectivamente, quando estiverem disponíveis com os beneficiários finais dos recursos do FAT.

1.5. Remuneração de Saldos não desembolsados

Receita baseada na estimativa do saldo médio mensal dos recursos do FAT depositados nas contas suprimentos para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial. Esses recursos são remunerados pela Taxa Extramercado do Banco Central do Brasil.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base o montante arrecadado em 2002, com estimativa de crescimento da receita ajustada pelas taxas de inflação (IPCA), para exercícios de 2003 a 2006, projetadas em 10,0%, 5,5%, 4,0% e 4,0%, respectivamente.

1.6. Remuneração sobre repasse de recursos para programas de desenvolvimento econômico através do BNDES.

Receita baseada no saldo médio dos recursos do FAT emprestados ao BNDES, nos termos do art. 2º da Lei n.º 8.019/90, relativos aos 40% da Contribuição PIS/PASEP, destinados à aplicação em programas de desenvolvimento econômico. Os recursos são remunerados pela Taxa de Juros para Empréstimo e Financiamento do Mercado Interbancário de Londres (Libor) e pela Taxa de Juros dos Títulos do Tesouro dos Estados Unidos da América (Treasury Bonds), quando aplicados em financiamento de empreendimentos e projetos destinados à produção e à comercialização de bens de reconhecida inserção no mercado internacional, e pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, quando para aplicação nos diversos programas de financiamento do BNDES, exceto aqueles financiamentos para o mercado internacional.

A estimativa dessa receita é baseada no cálculo dos juros sobre o montante de recursos emprestados ao BNDES, sendo os juros limitados a 6%aa quando os recursos forem remunerados pela TJLP, e pela Libor e Treasury Bonds quando indexados pelo Dólar. Estima-se que 30% dos recursos estarão sendo remunerados pela Libor e os outros 70% pela TJLP, o que, em média, projeta-se crescimento da receita da ordem de 11,9%; 13,5%; 11,1% e 10,8% para os exercícios de 2003 a 2006, respectivamente.

1.7. Multas e Juros Devidos ao FAT

A receita de multas e juros devidos ao FAT é proveniente de aplicação de penalidades por infrações decorrentes do descumprimento das normas relativas ao preenchimento e à entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, pela inobservância das normas relativas ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, pela inobservância das normas relativas ao Seguro Desemprego e do Abono Salarial, pela inobservância das normas relativas ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, pelo descumprimento das normas relativas ao Vale-Pedágio, quando aplicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e Multas, juros ou indenizações decorrentes de decisões do Poder Judiciário, destinados ao FAT, conforme disciplinado no Ato Declaratório nº 94, de 10 de julho de 2001, da Secretaria da Receita Federal/MF.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base o montante arrecadado em 2002, com estimativa de crescimento da receita ajustada pelas taxas de inflação (IPCA), para exercícios de 2003 a 2006, projetadas em 10,0%, 5,5%, 4,0% e 4,0%, respectivamente.

1.8. Restituição de Convênios

A receita de restituição de convênios é proveniente da devolução de recursos não utilizados pelos executores de ações descentralizadas, mediante convênios firmados com o MTE, para a implementação das políticas de emprego.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base o montante arrecadado em 2002, com estimativa de crescimento da receita ajustada pelas taxas de inflação (IPCA), para exercícios de 2003 a 2006, projetadas em 10,0%, 5,5%, 4,0% e 4,0%, respectivamente.

1.9. Restituição de Benefícios não Desembolsados

A receita de restituição de benefícios não desembolsados é proveniente da devolução de recursos depositados nas instituições financeiras para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial e não utilizados em exercício financeiro anterior ao fechamento do exercício em curso.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base o montante arrecadado em 2002, com estimativa de crescimento da receita ajustada pelas taxas de inflação (IPCA), para exercícios de 2003 a 2006, projetadas em 10,0%, 5,5%, 4,0% e 4,0%, respectivamente.

2. Despesas do FAT

As despesas do FAT projetadas para os exercícios de 2003 a 2006 foram calculadas com base nas despesas do exercício de 2002 e na expectativa de gastos para os próximos exercícios, detalhadas no Anexo II.

2.1. Empréstimo ao BNDES para aplicação em Programas de Desenvolvimento Econômico.

Em cada exercício é repassado ao BNDES 40% da receita da arrecadação PIS/PASEP, conforme disposto no artigo 239/CF. Estima-se um crescimento dessa despesa de capital para os próximos exercícios, na razão direta do crescimento da receita da arrecadação PIS/PASEP.

2.2. Seguro-Desemprego

Para o cálculo das despesas com pagamento do benefício do Seguro-Desemprego para os exercícios de 2003 a 2006 tomou-se por base o número de trabalhadores beneficiários do Seguro-Desemprego no exercício de 2002, a média de parcelas pagas por beneficiário, o valor médio em salários mínimos por cheque (DSD) pago, e o valor do salário mínimo no período.

Estima-se que o número de beneficiários do Seguro-Desemprego crescerá em relação ao ano 2002, conforme demonstrado no anexo III.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade trabalhador formal, estima-se crescimento de 2%aa no número de segurados, observado o comportamento do exercício de 2002.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Bolsa Qualificação Profissional, destinada ao trabalhador com contrato de trabalho suspenso, estima-se crescimento de 2%aa no número de beneficiários nos exercícios de 2003 a 2006. O comportamento desse benefício se dá em função da necessidade das empresas em aumentar a produtividade de seus trabalhadores.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Pescador Artesanal, a taxa de crescimento dos últimos anos ficou em torno de 20%, e considerando a melhoria na organização sindical dos trabalhadores dessa categoria profissional, projeta-se o mesmo crescimento de 20%aa para os exercícios de 2003 a 2006.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego, na modalidade trabalhador empregado doméstico, que teve inicio em meados de 2001, estima-se crescimento de 2%aa no número de segurados, observado o comportamento do exercício de 2002.

2.3. Abono Salarial

No cálculo das despesas com pagamento do Abono Salarial, para os exercícios de 2003 a 2006, tomou-se por base o número de trabalhadores que receberam o benefício em 2002, projetando-se para o exercício de 2003 um crescimento de 10,0%, considerando a

ampliação do percentual de cobertura para pagamento do benefício (95%), e o crescimento do número de trabalhadores com direito a receber o benefício (com mais de cinco anos de cadastro e pelo aumento da base de beneficiários, dado o aumento do número de trabalhadores que recebem até dois salários mínimos); e para os exercícios de 2004 e 2006 ficam acrescidos de 5%aa no número de beneficiários a serem atendidos, conforme descrito no anexo III.

Na projeção dessa despesa estima-se que 90% dos benefícios serão pagos durante os meses de julho a dezembro de cada ano, haja vista a necessidade do processamento da RAIS para a identificação dos beneficiários do Abono Salarial e a contagem do exercício social do Fundo de Participação PIS/PASEP que vai de 01 de julho a 30 junho, e os restantes 10%, serão pagos até o mês de abril do ano seguinte.

2.4. Despesas operacionais para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

No cálculo das despesas operacionais para os exercícios de 2003 a 2006, tomou-se por base o percentual de 2,5% sobre a estimativa do valor a ser gasto com o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

2.5. Qualificação Profissional (PLANFOR/PROEP/PROFAE)

No cálculo das despesas com o Plano Nacional de Qualificação Profissional – PLANFOR, para o exercício de 2003, manteve-se o valor da despesa fixada na Lei orçamentária. Para o exercício de 2004 a 2006 fica a despesa acrescentada de 100%, 50% e 30%, ao ano, respectivamente, buscando a recuperação da dotação de recursos frente à reformatação do programa que será procedida pelo CODEFAT.

O valor da parcela do FAT no Programa de Reforma da Educação Profissional – PROEP é de US\$ 125,0 milhões, sendo que de 1998 a 2003, convertendo os valores repassados pelo dólar venda do dia (BACEN), foram objeto de programação US\$ 28.603,6 mil, projetando-se para o ano de 2003 o programado no orçamento, e para os anos de 2004 a 2006 a importância restante de US\$ 96.324,3 mil a ser dividida em parcelas iguais nos exercícios.

No Projeto de Profissionalização dos Auxiliares de Enfermagem – PROFAE, o valor da parcela do FAT é de US\$ 130,0 milhões, sendo que no período de 2000 a 2003, convertendo-se os valores repassados pelo dólar venda do dia (BANCEN), foram objeto de programação US\$ 64.199,9 mil, projetando-se para o ano de 2003 o programado no orçamento, e para os anos de 2004 a 2006 a importância restante de US\$ 98.920,8 mil a ser dividida em parcelas iguais nos exercícios.

No cálculo desta despesa projetou-se o dólar médio de R\$ 3,4835, R\$ 3,5000; R\$ 3,5703; R\$ 3,7509, para os exercícios de 2003 e 2006, respectivamente (fonte MF/SPE).

2.6. Intermediação de Emprego

No cálculo das despesas com intermediação de emprego, para o exercício de 2003, manteve-se o valor da despesa fixada na Lei orçamentária. Para o exercício de 2004 a 2006 fica a despesa acrescentada de 100%, 50% e 30%, ao ano, respectivamente, buscando a recuperação da dotação de recursos frente à reformatação do programa que será procedida pelo CODEFAT.

2.7. Apoio Operacional ao PROGER

No cálculo das Despesas com apoio operacional, para o exercício de 2003, manteve-se o valor da despesa fixada na Lei orçamentária. Para o exercício de 2004 a 2006 fica a despesa acrescentada de 100%, 50% e 30%, ao ano, respectivamente, buscando a recuperação da dotação de recursos frente à reformatação do programa que será procedida pelo CODEFAT.

2.8. Outros Projetos/Atividades

No cálculo das Despesas com Outros Projetos/Atividades, para o exercício de 2003, manteve-se o valor da despesa fixada na Lei orçamentária. Para o exercício de 2004 a 2006 fica a despesa acrescentada de 50%, 20% e 10%, ao ano, respectivamente.

As principais despesas relacionadas em outros projetos/atividades são: Pesquisa sobre emprego e desemprego, Campanhas educativas e divulgação, estudos e pesquisas, Implementação do sistema informatizado de emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Confecção e distribuição da CTPS, Melhoria do atendimento ao trabalhador e orientações trabalhistas.

2.9 Considerações Finais

As Receitas e Despesas do FAT projetadas para os exercícios de 2003 a 2006 registram déficit primário, como vem acontecendo desde 1994, quando da criação do Fundo Social de Emergência - FSE. Contudo, este déficit tem sido coberto por outras receitas, principalmente a receita financeira, gerando resultados operacionais positivos, conforme se observa no anexo II.

O *superavit* gerado em cada exercício vem possibilitando ao FAT a realização de aplicações em depósitos especiais, dando continuidade aos programas de geração de emprego em renda, dentre eles, o PROEMPREGO e o FAT-Exportação, financiado pelo BNDES, o PROTRABALHO, financiado pelo Banco do Nordeste, o FAT-Habitação, financiado pelo Caixa Econômica Federal, e os Programas PROGER-URBANO, PROGER-RURAL e PRONAF, financiados pelo Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Caixa Econômica Federal, e pelo BNDES, com o PRONAF investimentos, além da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP com o Programa para o Desenvolvimento e Capacitação Científica e Tecnológica Nacional.

À semelhança dos montantes de *superávit* financeiro apurados nas projeções de 2003 a 2006, os resultados do FAT no conceito acima da linha⁴, ainda que positivos, também apresentam comportamento decrescente, conforme demonstrado no anexo V, que trata das projeções na versão do equilíbrio orçamentário (receita = despesa). Esse comportamento decrescente é explicado pelo fato das despesas terem crescimento mais que proporcional em relação às receitas, especialmente nas despesas dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial que são impactadas pelo reajuste do salário mínimo e pelo crescimento da base de concessão dos beneficiários. Para se ter uma dimensão desse impacto, em 2001 o reajuste do salário mínimo foi de 19,1%, em 2002 de 11,1% e em 2003 de 20,0%, refletindo um significativo incremento nas despesas acima da linha, que se estima alcançar crescimento de 15,1%, 10,7% e 9,5% nos exercícios de 2004 a 2006, respectivamente; e do lado das receitas acima da linha um crescimento da ordem de 5,9%, 6,1% e 8,2%, sendo que para a receita PIS/PASEP estima-se crescimento de 9,2%, 8,2% e 8,7%, para os exercícios de 2004 a 2006, respectivamente.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Recursos do FAT.

Em 07 de abril de 2003.

Paulo Cesar Bezerra de Souza
Coordenador

De acordo.

À consideração do Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - SE/TEM, propondo submeter à consideração da Senhora Secretária-Executiva.

Em 07 de abril de 2003.

Manoel Eugênio Guimarães de Oliveira
Coordenador-Geral

De acordo.

À consideração da Senhora Secretária-Executiva do MTE, propondo o encaminhamento desta Nota à Assessoria Econômica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em de abril de 2003.

Wieland Silberschneider
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

⁴ Representa a diferença entre as receitas e despesas, não se considerando os ingressos financeiros e as despesas com serviços de dívidas ou inversões financeiras.